



**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CASA DO CONSTRUTOR SOROCABA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA. – ME., PARA LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE PERCUSSÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado **SAAE**, e a **CASA DO CONSTRUTOR SOROCABA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA. – ME.**, com sede à Rua Padre Lara Moraes, nº 228 – Bairro Vila Hortência, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18.020-270, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.648.717/0001-56, representada neste ato, pela sua Sócia Proprietária, senhora **INGRID DIAS TRINCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.774.887 e CPF nº 018.387.709-84, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 11/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 2491/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2491/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **locação de compactadores de percussão** por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do **SAAE**, de acordo com a marca e o preço apresentado:

Item	Qtde Serv.	Qtde Equip.	Descrição	Valor Unit. Mês (R\$)	Valor Total p/ 24 meses (R\$)
01	01	20	Motor: 2 tempos; Combustível: Gasolina comum; Óleo: 2 tempos; Consumo por litro: ---; Misturar Óleo e Gasolina: Não; Reservatório: 3L; Consumo: 1 l/h; Potência (CV): 3,1; Rotação (rpm): 4400;	R\$ 11.750,00	R\$ 282.000,00

*Ingride*



**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

		Peso (Kg): 58; Golpes por minuto: Até 700; Velocidade de trabalho (m/min): 9,5; Rendimento (m <sup>2</sup> /h): Até 291; Tamanho da sapata: 250x330 mm.		
--	--	---	--	--

**1.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 7 e subitens.

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar e o objeto no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

**2.1.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto de acordo com as informações recebidas pela fiscalização do **SAAE**, após a assinatura do Contrato.

**2.2.1.** O prazo máximo para entrega do objeto será de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação pela fiscalização do **SAAE**.

**2.2.2.** No ato da entrega dos equipamentos, **deverá ser apresentada** a comprovação de posse lícita dos equipamentos compactadores, devidamente identificados com o respectivo número de série e controle de patrimônio da contratada;

**2.2.2.1.** Decorrido o prazo estabelecido, se a entrega do objeto não for concluída, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, finalizar a entrega.

**2.2.3.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.3.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.



**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

**2.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 7 e seus subitens.

**2.4. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.5. Fiscalização:** O SAAE designará a **Pablo Fernando Ribeiro** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.5.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**2.5.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**2.6. Representação da Contratada:** Manterá, a testa dos serviços, a senhora **Rayanne Roberta Vanussi da Silva**, como como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**2.6.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**3.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**QUARTA – Garantia contratual**

**4.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

**4.1.1** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**4.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

**4.2.1.** Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

**QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

**5.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**5.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subseqüente ao do aniversário da proposta.

**5.4.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

**5.4.1.** A medição deverá observar o número de dias da disponibilização dos equipamentos, respeitando os quantitativos solicitados dentro do mês.

**5.5.** Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal/fatura eletrônica correspondente.

**5.6.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**5.6.2.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal/fatura de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**5.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**5.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subseqüente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

**5.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subseqüente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**



**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

**5.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**5.8.1.** A nota fiscal/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**5.9.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.10.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.10.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.10.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 7 e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

**a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

*Francine*

*r*



**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

**5.12.** Os documentos relacionados no subitem 5.11 incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**SEXTA – valor total do contrato**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

**SÉTIMA – sanções por inadimplemento.**

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**7.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 7.1.5.

**7.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido/cancelado, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 7.1.6.

**7.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia** na hipótese de aditamento contratual.

**7.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.11;

**7.1.5.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**7.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.





**CONTRATO Nº 21 /SLC/2019**

**DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro**

**11.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

**DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.**

**12.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 05 de agosto de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

*Pablo F. Ribeiro*

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Pablo Fernando Ribeiro – Auxiliar Administrativo

*Ingrid D. Trinco*

**CASA DO CONSTRUTOR SOROCABA COMÉRCIO  
DE MÁQUINAS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS  
LTDA. – ME.**

Ingrid Dias Trinco – Sócia Proprietária

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: Ingrid Dias Trinco

CPF: 018.387.709-84

Cargo: Sócia Proprietária

Empresa: Casa do Construtor Sorocaba Comércio de Máquinas e Aluguel de Equipamentos Ltda. – ME.

Telefone: (15) 3212-9595

E-mail: [id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br](mailto:id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br)

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 05 de agosto de 2019.

*Ingrid D Trinco*

Casa do Construtor Sorocaba Comércio de Máquinas  
e Aluguel de Equipamentos Ltda. – ME.

Ingrid Dias Trinco – Sócia Proprietária

RG nº 60.774.887



**ANEXO VII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Casa do Construtor Sorocaba Comércio de Máquinas e Aluguel de Equipamentos Ltda. – ME.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 21 /SLC/2019

**OBJETO:** Locação de compactadores de percussão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 03 de agosto de 2019



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

CPF: 156.609.138-14

Data de nascimento: 07/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Edson Antônio Bona, nº 20, Condomínio Giverny, Sorocaba/SP – CEP 18048-253.

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

Cargo: Diretor Geral

RG: 16.879.879-7

Telefone(s): (15) 3224-5908

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

CPF: 156.609.138-14

Data de nascimento: 07/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Edson Antônio Bona, nº 20, Condomínio Giverny, Sorocaba/SP – CEP 18048-253.

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

Cargo: Diretor Geral

RG: 16.879.879-7

Telefone(s): (15) 3224-5908

**Pelo FISCALIZADOR:**

*Pablo F. Ribeiro*

Nome completo: Pablo Fernando Ribeiro

CPF: 149.739.978-54

Data de nascimento: 23/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Moreira Cabral, 396, Vila Santana, Sorocaba/SP – CEP.: 18.080-702.

E-mail institucional: [pabloribeiro@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:pabloribeiro@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [pabloribeiro@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:pabloribeiro@saaesorocaba.sp.gov.br)

Cargo: Auxiliar Administrativo

RG: 23.838.888-8

Telefone(s): (15) 3224-5960

**Pela CONTRATADA:**

*Ingrid D. Trinco*

Nome: Ingrid Dias Trinco

CPF: 018.387.709-84

Data de nascimento: 19/11/1974

Endereço residencial completo: Rua Romeu do Nascimento, 280, Bloco 134, Apto. 134, Jardim Portal da Colina, Sorocaba/SP – CEP.: 18047-410.

E-mail institucional: [id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br](mailto:id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br)

E-mail pessoal: [id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br](mailto:id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br)

Cargo: Sócia Proprietária

RG: 60774887

Telefone(s): (15) 99607-2628



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Casa do Construtor Sorocaba Comércio de Máquinas e Aluguel de Equipamentos Ltda. – ME.

**CNPJ Nº:** 08.648.717/0001-56

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 21 /SLC/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 / 08 /2019

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**OBJETO:** Locação de compactadores de percussão.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 05 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral  
[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)  
[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

*Inquie*



165  
x

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

**1. OBJETIVO.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa destinada à locação de **COMPACTADORES DE PERCUSSÃO**.

**2. FINALIDADE.**

Os serviços direcionados a compactação de solo envolvem a preparação de áreas afins destinadas à recuperação de calçadas, arruamentos, passeios, pavimentos etc, resultantes de danificações provenientes de necessária intervenção pelas equipes operacionais da Autarquia, nas atividades relacionadas ao sistema de abastecimento de água, esgoto e demais atividades realizadas pelo SAAE Sorocaba.

**3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

Os locais de utilização de citados equipamentos são: ruas, calçadas, arruamentos, passeios etc., situados na cidade de Sorocaba.

**4. LOCAL DE ENTREGA E HOSPEDAGEM DOS EQUIPAMENTOS.**

O local de entrega dos equipamentos objetos da locação é Avenida Camilo Júlio, nº 255, Pq. Ibiti do Paço, cidade de Sorocaba/SP.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O presente contrato de locação tem seu prazo estabelecido de vigência durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**6. DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS.**

Os equipamentos são de uso diário e contínuo pelas equipes de trabalhos operacionais de água, esgoto e outros realizados pelo SAAE-Sorocaba, sendo que após a devida utilização nos trabalhos de campo desenvolvidas pelas equipes, deverão ser entregues/devolvidos pelas mencionadas equipes para serem armazenados em local próprio no Centro Operacional do SAAE-Sorocaba, conforme endereço acima declinado, encontrando-se sempre em inteira disponibilidade de uso pelos setores competentes e envolvidos no uso dos citados equipamentos.



166

**7. QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS COMPACTADORES.**

QUANT.	DESCRIÇÃO
20 (VINTE)	COMPACTADOR DE PERCUSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso: entre 58 e 66 Kg</li><li>• Tamanho da Sapata mínimo: 260 x 330 mm</li><li>• Profundidade de Compactação: até 58 cm</li><li>• Potência nominal mínima: 2 kW</li><li>• Cilindrada mínima: 80 cm<sup>3</sup></li><li>• Combustível: gasolina + óleo (2T) ou gasolina (4T)</li><li>• Força de Impacto mínima: 16 kN</li><li>• Velocidade de avanço: 10 a 20 m/min.</li></ul>

**8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 8.1.** Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, comprovação de posse lícita dos equipamentos compactadores, devidamente identificados com o respectivo número de série e controle de patrimônio da contratada.
- 8.2.** Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da respectiva comunicação pelo SAAE-Sorocaba, por e-mail, telefone de contato ou outro meio eficaz de comunicação, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos, manutenções afins, condição de segurança ou qualquer outro motivo impeditivo de uso do equipamento a ser substituído.
- 8.2.1.** A CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição do equipamento avaliado como impróprio para o uso por outro equipamento de mesmo modelo e características previstas neste termo de referência, devendo, após os devidos reparos/consertos/manutenções no equipamento danificado, efetuar a sua devolução e a retirada do equipamento que o substituiu, no mesmo local.
- 8.2.2.** No caso do(s) equipamento(s) não ser(em) substituído(s) no tempo mencionado acima, sem a devida e prévia justificativa aceita pelo fiscal do contrato, restará ao SAAE-Sorocaba aplicar as sanções previstas no edital.
- 8.2.3.** Caso haja equipamentos já com desgastes excessivos que tenham sido encaminhados com frequência para manutenção, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los por compactadores novos.



- 8.3. Responsabilizar-se pela correta e adequada manutenção dos equipamentos locados, mantendo-os em constantes disponibilidades de uso pelas equipes operacionais do SAAE-Sorocaba envolvidas no uso dos mesmos e, ainda, possuir em seu estoque/ativo/acervo de equipamentos, outro equipamento compactador reserva de mesmas características, para imediata substituição de equipamento considerado impróprio/inadequado para uso pelo SAAE-Sorocaba, sem ônus para o SAAE.
- 8.4. Caso haja necessidade, despesas de estadia, alimentação, hotéis, deslocamento da mão de obra, entre outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deverão ocorrer por conta da contratada.
- 8.5. A contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do transporte, entrega e retirada dos equipamentos no SAAE.
- 8.6. O exercício da fiscalização pelo SAAE não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.
- 8.7. A contratada deverá enviar, juntamente com a medição mensal dos serviços de locação, um relatório dos equipamentos enviados para manutenção no referido período.
- 8.8. Treinar, caso necessário e devidamente solicitado para tais fins, os operadores envolvidos na operação e manuseio dos citados equipamentos disponibilizados, com a finalidade de evitar ocorrências de acidentes durante os períodos de utilização dos mesmos nos transportes e trabalhos de campo.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE SOROCABA.**

- 9.1. Zelar, por suas equipes de trabalhos envolvidas no uso e manuseio dos referidos equipamentos, mantendo-os limpos após cada operação/serviços efetuados, evitando-se a utilização de tais equipamentos em superfícies/áreas onde a compactação pelo uso desses equipamentos não seja indicada/imprópria;
- 9.2. Comunicar, de forma imediata, a CONTRATADA, a ocorrência de falhas na operação/funcionamento dos equipamentos, de modo a possibilitar a tomada das devidas providências necessárias;
- 9.3. Responsabilizar-se pela culpa de quaisquer acidentes acontecidos com os equipamentos locados ocasionados por negligência, imprudência e/ou imperícia nos seus usos/operações pelos seus funcionários, após devidamente treinados pela CONTRATADA para tais manuseios/operações, desde o momento da sua efetiva entrega até sua correspondente devolução e recebimento por parte da CONTRATADA, ficando a mesma excluída e desobrigada de quaisquer responsabilidades civis, penais, trabalhistas etc ou



de pagamentos de indenizações, a qualquer título, especialmente por atrasos ocasionados no cumprimento do cronograma de obras, desde que sejam obedecidas pela CONTRATADA às normas de segurança vigentes e os treinamentos transmitidos aos operadores do SAAE-Sorocaba acerca do manuseio e utilização dos referidos equipamentos.

## **10. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

- 10.1.** A CONTRATADA é obrigada a fornecer todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias ao correto uso/funcionamento dos equipamentos locados, inclusive as bases para o correto armazenamento e guarda dos mesmos;
- 10.2.** A fiscalização do SAAE-Sorocaba exigirá o cumprimento das obrigações contratuais firmadas, especialmente a de imediata substituição daqueles equipamentos/acessórios/ferramentas considerados inadequados ou sem condições de uso/operação.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.**

- 11.1.** A CONTRATADA emitirá, mensalmente, uma planilha com a identificação dos equipamentos locados e disponibilizados, que será aferida/verificada pela por funcionário designado pela Diretoria Op. de Infraestrutura e Logística do SAAE-Sorocaba;
- 11.2.** Após a devida análise/verificação de que se trata, a empresa será comunicada para a correspondente emissão da NOTA FISCAL da medição realizada, para que seja providenciado o pagamento.
- 11.3.** O pagamento será realizado de acordo com a Resolução 08/15 - SAAE, com prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 12.1.** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em especificações e quantidades, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da quantidade para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).
- 12.1.1.** O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos artigos 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e



documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- 12.1.2.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- 12.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**13. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

- 13.1.** O prazo de entrega/disponibilização dos equipamentos solicitados e objetos da locação, no endereço declinado no presente termo de referência, será de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação pela fiscalização.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Menor preço por item.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 15.1.** O SAAE-Sorocaba não se obriga a utilizar de todos os equipamentos compactadores previstos no presente contrato, restando certo e ciente que a solicitação para disponibilização e entrega dos referidos compactadores seguirá a demanda e necessidade estabelecida pelos setores acima descritos e suas respectivas equipes de trabalhos envolvidas neste tipo de operação/atividades.
- 15.2.** Os casos atípicos e os não expressamente previstos neste instrumento integrante do correspondente edital, deverão ser apresentados à fiscalização indicada pelo SAAE-Sorocaba, para suas pertinentes determinações e definições, consoante o apurado/diagnosticado.

Sorocaba, 13 de junho de 2019.

**Fábio de Castro Martins**  
**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**



## JUSTIFICATIVA

### **Econômica.**

O SAAE-Sorocaba mediante pretendida contratação de empresa de locação de compactadores de percussão, objetiva traduzir em vantagem econômica com redução dos custos e consequente vantagem financeira para a Autarquia, locando os equipamentos COMPACTADORES, cujo uso é de elevada intensidade e frequência.

A par disso, demais fatores como produtividade e economia referentes ao aspecto econômico justificam a necessidade de aludida contratação mediante contrato de locação, haja vista que a aquisição de tais equipamentos, além de causar onerosidade excessiva à Autarquia, resultariam em outros gastos adicionais decorrentes do uso dos mesmos, como os custos pertinentes a manutenção rotineira de tais equipamentos, que refletem na suspensão temporária dos serviços programados, situação elidida quando se tem uma prestação de serviços desta natureza, posto que a empresa exercente desta atividade econômica-empresarial já dispõe de equipamentos de reposição imediata, o que implica na constante continuidade dos serviços onde os mesmos são utilizados.

### **Estratégica.**

Estrategicamente, é de suma importância a contratação mediante locação desses equipamentos, posto atender de maneira complementar as necessidades dos Setores que se utilizam desses equipamentos, resultando em maior e melhor celeridade nos procedimentos, tais como a otimização de tempo (estando previamente previstas e liberados os equipamentos para uso em serviços, estarão sempre em perfeito estado de funcionamento).

Dessa forma, a referida contratação se traduziria em benefícios de ordem materiais, econômicos, sociais etc., vindo de encontro às necessidades pontuais, notadamente a de agilização dos serviços e a possibilidade de prontidão do uso e disponibilização dos equipamentos em tempo real de uso de acordo com as necessidades e demanda desses serviços executados pela Autarquia.

### **Funcionalidade.**

Trata-se tais equipamentos de estrutura de apoio, auxiliares às atividades desenvolvidas pela Autarquia, de uso contínuo, constante, diário e de alta demanda na sua utilização pelos profissionais de campo do SAAE-Sorocaba, de modo que a locação dos equipamentos possibilita manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e disponibilidade de uso, com responsabilidade da empresa locadora pelo constante acompanhamento de suas depreciações provenientes do uso frequente. Assim, se estará garantindo melhor acompanhamento e



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



174  
A

controle na execução operacional dos serviços que envolvem esse tipo de demanda e equipamentos de trabalho, bem ainda, o atendimento de necessidades prementes da Autarquia.

**Fábio de Castro Martins**  
**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**

---

Redigido por Karen Cruz Chiozzi – Aux. Adm. 

DA/SLC 



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 11704 CASA DO CONSTRUTOR COM.MAQ.ALUG.EQUIP.LTDA-ME

C.N.P.J. : 08.648.717/0001-56

ENDERECO : RUA PADRE LARA MORAES

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : VILA HORTENCIA

INSC. EST. : 669.577.650.116

FONE: (15) 3212-9595

UF: SP CEP: 18020270

FAX: (15) 99773-2500

## PEDIDO DE COMPRA

No. 228 No. 000883 /2019

Data 05/08/2019

Processo E00011 /2019

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9121-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO EM GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMPACTADORAS DE PERCUSÃO CARACTERÍSTICAS - PESO ENTRE 58 E 66KG - TAMANHO DE SAPATA MÍNIMO: 260X330mm - PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 58cm - POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 2KW - CILINDRADA MÍNIMA 80cm <sup>3</sup> - COMBUSTÍVEL: GASOLINA+OLEO(2T) OU GASOLINA(4T) - FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA 16KN - VELOCIDADE DE AVANÇO 10 A 20M/MIN  OBS: OS EQUIPAMENTOS LOCADOS NÃO DEVEM SER DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 01(UM)ANO, DEVEM ATENDER AS NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA DO TRABALHO. (PODERA SER LOCADO ATÉ 20 UNIDADES) MARCA: WACKER	282.000,0000	282.000,00
PA 2491/2019 - PE 11/2019.				<b>TOTAL</b>	<b>282.000,00</b>

Empenhos 01232/2019

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PA 2491/2019 - PE 11/2019

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA \_\_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_  
DATA FORNECEDOR DATA  
OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de  
SOROCABA**

À  
CASA DO CONSTRUTOR SOROCABA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Processo 2491/2019 – SAAE.**

**Objeto:** Locação de 20 (vinte) compactadores de percussão.

**Contato nº 0021/SLC/2019.**

**Data para início dos serviços: 06/08/2019.**

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

**Locação de 20 (vinte) compactadores de percussão.**

**Responsável da empresa:**

Ingrid Dias Trinco

Telefone para contato: (15) 3212-9595

e-mail: [sorocaba.comercial1@casadoconstrutor.com.br](mailto:sorocaba.comercial1@casadoconstrutor.com.br)

**Responsáveis do SAAE pela fiscalização:**

Pablo Fernando Ribeiro

Telefone para contato: (15) 3224-5960

Email: [pabloribeiro@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:pabloribeiro@saaesorocaba.sp.gov.br)

Sorocaba, 05 de agosto de 2019.

Ingrid Dias Trinco

Diretora

CASA DO CONSTRUTOR SOROCABA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTOS – EPP

Pablo Fernando Ribeiro

Fiscal

SAAE SOROCABA



Sorocaba, 05 de Julho 2019

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. Pregão Eletrônico nº 11/2019 - Processo Administrativo nº 2.491/2019. Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a locação de equipamentos rompedores e cortadoras de piso, de acordo com o disposto no edital do certame supra, ordenamentos legais cabíveis.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Mensal	Valor Mensal Total	Valor Mensal 24 Meses
1	20	1	Motor : 2 tempos Combustível: Gasolina comum Óleo: 2 tempos Consumo por litro: --- Misturar Óleo e Gasolina: Não Reservatório: 3 L Consumo: 1 l/h Potência (CV): 3,1 Rotação (rpm): 4400 Peso (Kg): 58 Golpes por minuto: Até 700 Velocidade de trabalho (m/min): 9,5 Rendimento (m²/h): Até 291 Tamanho da sapata: 250x 330mm	WACKER	R\$ 587,50	R\$ 11.750,00	R\$ 282.000,00

O VALOR POR LOTE OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais). Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no Anexo I e Termo de Referência - Anexo II. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Dados da empresa:

**Sorocaba – SP | Casa do Construtor – Rua Padre Lara Moraes, 228 - VI Hortencia**  
 15 3212.9595 | sorocaba@casadoconstrutor.com.br | [www.casadoconstrutor.com.br](http://www.casadoconstrutor.com.br)

**08.648.717/0001-56**

CASA DO CONSTRUTOR SOROCABA  
 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ALUGUEL  
 DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

R. Padre Lara Moraes, 228  
 Vila Hortência - CEP 16.020-270

SOROCABA - SP

*Rayanne R O Silva*

252  
 0

✓

x

ALUGUEL ■ EQUIPAMENTOS ■ SOLUÇÕES ■



Razão social: CASA DO CONSTRUTOR SOROCABA COMERCIO DE MAQUINAS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ-MF: 08.648.717/0001-56

Inscrição Estadual: 669.577.650.116

Endereço completo: R Padre Lara Moraes 228 Vila Hortencia Sorocaba SP CEP 18.020-270

Telefone/e-mail: (15) 3212-9595

Banco: SICREDI

Agência: 0723

Conta nº: 19847-5

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Ingrid Dias Trinco

Cargo: Sócia, Proprietária

CPF: 018.387.709-84

RG: 60774887

Data de nascimento: 19/11/1974

Endereço residencial completo: Rua Romeu do Nascimento 280, Bloco 134 Ap 134 Jd Portal da Colina Cep: 18047-410

E-mail institucional: id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br

E-mail pessoal: id.sorocaba@casadoconstrutor.com.br

Telefone(s): (15) 99607-2628

Dados do preposto:

Nome completo: Rayanne Roberta Vanussi da Silva RG nº: 35.466.893-6 CPF nº: 358.663.428-55

Cargo/função ocupada: Supervisora

E-mail Institucional: sorocaba.comercial1@casadoconstrutor.com.br

**Sorocaba – SP | Casa do Construtor – Rua Padre Lara Moraes, 228 - VI Hortencia**  
15 3212.9595 | sorocaba@casadoconstrutor.com.br | [www.casadoconstrutor.com.br](http://www.casadoconstrutor.com.br)

**08.648.717/0001-56**  
CASADO CONSTRUTOR SOROCABA  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ALUGUEL  
DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
R. Padre Lara Moraes, 228  
Vila Hortência - CEP 18.020-270  
**SOROCABA - SP**

*Rayanne R O Silva*

253

*P*

*J*